



INDICAÇÃO N.º 126, DE 1 977.

[Handwritten signature]

*Indicatio
facei a indicação
do mesmo teor ter sido
apresentada em 25/3/77 pelo
Vereador Aroldo R. Santos
Em 26/09/77
Widmar Monteiro
Presidente*

- Ao Exmo. Sr. Prefeito José Bonifácio Novellino que conceda isenção de Imposto Predial e Territorial aos ex-Combatentes.

- JUSTIFICATIVAS -
=====

Considerando ser a classe dos ex-Combatentes o símbolo da bravura e amor à pátria brasileira, pela coragem provada nos campos de batalha;

Considerando, ainda, que boa parte desses bravos brasileiros não possuem uma estável situação financeira, acarretando dificuldades às vezes incontornáveis;

Considerando, finalmente, não existir na legislação tributária municipal a isenção de imposto Predial e Territorial para tal classe, que data venia entendemos injusta, por quanto urge que façamos justiça,

I N D I C O, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito José Bonifácio Novellino, o encaminhamento a essa casa legislativa de mensagem concedendo isenção de imposto Predial e Territorial aos ex-Combatentes, nos moldes da Federação e Estado.

Salas das Sessões, em 25 de agosto de 1 977.

[Handwritten signature]

- VEREADOR AROLDÓ MENEZES PEREIRA -

- Autor -